

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Edital de Credenciamento nº 001/2022 para fins de selecionar organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos visando à futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo na formalização de futuro termo de colaboração na formada Lei Federal nº 13.019/2014.

**1. PREÂMBULO**

1.1- O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, com esteio na Lei Federal nº Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº 001/2021, de 26 de julho de 2021, através da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 026/2021, de 26 de julho de 2021, torna público o presente Edital visando o credenciamento de organização da sociedade civil (OSC) e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1- O presente Edital destina-se a credenciar organizações da sociedade civil na forma do art.2º, I, da Lei n.º 13.019/2019, para futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo à organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, para a celebração de futura formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

**3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1- A organização da sociedade civil (OSC) e/ou entidades sem fins lucrativos, interessada deverá comparecer ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, mediante seu representante legalmente constituído ou por seu procurador através de Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório de notas, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, com a última alteração, no horário 10:00 às 15:00hrs, entre os dias 10/11 a 25/11/2022.

3.1.1 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento.

3.2 - O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa destinação ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), com a identificação do edital de credenciamento, com o nome da organização da sociedade

3.3 - Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

3.5 - A critério da Comissão Especial de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.6 - A organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, que não atender todas as exigências do presente edital será excluída pela Comissão Especial de Credenciamento.

3.7 - É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.8 - O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à organização da sociedade civil da celebração de futura formalização do termo de colaboração.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento da organização da sociedade civil e/ou entida-

des sem fins lucrativos, será feito mediante requerimento a Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), em conformidade com o Anexo I deste edital, a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia (autenticada em cartório de notas) do estatuto da organização da sociedade civil vigente e/ou entidades sem fins lucrativos, e devidamente registrados no órgão competente, juntamente com a última alteração, com as exigências prescritas no art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

c) Cópia (autenticada em cartório de notas) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

d) Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

e) Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo e e-mail);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) Cópia (autenticada em cartório de notas) da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, registrada no órgão competente;

h) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Certidão de quitação dos tributos Municipais e/ou Estaduais da sede da instituição;

l) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme Anexo II deste Edital;

n) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

o) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, pela veracidade de todas suas informações;

4.2.- Serão aceitas pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

**5 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - Compete a Comissão Especial de Credenciamento a análise do pedido de credenciamento.

5.2 - A Comissão Especial de Credenciamento é responsável pela análise da documentação e deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - A Comissão Especial de Credenciamento, através de ato único, e em formulário próprio, em cumprimento de todas as regras presentes neste edital, apresentará despacho pelo credenciamento APTO ou INAPTO, devidamente fundamentado, que ficará fixado na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, e também será disponibilizado através do site www.ictim.com.br e também no quadro de avisos no INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM).

5.4 - A organização da sociedade civil, e/ou entidade sem fins lucrativos considerados INAPTOS, poderá apresentar recurso administrativo, através de petição direcionada ao Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo de 72 horas após a disponibilização do seu resultado.

Parágrafo Único: O recurso administrativo deverá ser entregue e protocolado na sede do ICTIM no horário de 10:00 às 16:00hrs. Não serão aceitos recursos administrativos por e-mail eletrônico.

5.5 - O Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso administrativo, que será fixado na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, e disponibilizado através do site www.ictim.com.br o seu resultado final.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 10/11/2022 a 25/11/2022 por meio do endereço eletrônico: www.ictim.com.br

6.2 - O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 1 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

6.3 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

6.4 - A documentação apresentada pela organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, em cumprimento ao edital fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5 - O credenciamento das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos não gera o direito à celebração de futuro formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma do item 2.1 deste edital.

6.6 - O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação da Comissão Especial de Credenciamento, poderá ser revogado ou anulado.

6.7 - O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se a legislação aplicável. Maricá, 09 de novembro de 2022.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

Cláudio de Souza Gimenez

Matricula: 1300002

Carlos Alberto de Senna Costa

Matricula: 1300017

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matricula: 1300006

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO DE REFIXAÇÃO N.º 056/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0287, datado de 06/10/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos mensais de aposentadoria da segurada MARIA AURORA MARTINS BRESSAN, na modalidade Involuntária Integral, por invalidez, no cargo de inspetora escolar, 25 horas, Classe C, Nível 03, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 07123, tendo por fundamento o disposto art. 40, § 1º, I, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/03) c/c art. 6º “a” da EC nº 41/03 c/c Decreto 125/05 art. 16 § 1º e c/c LC 344/2021 art 3º, 4º, 9º, 20º e anexo VI, SEM PARIDADE, com proventos fixados em 100%, incidente sobre a